

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA APRESENTAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

CHAMAMENTO PÚBLICO N°. 004/2017

1. DA ABERTURA

1.1. O Município de Amparo, Estado de São Paulo, de ofício, faz saber que se encontra instaurado o Procedimento de Manifestação de Interesse, nos termos do decreto municipal n° 5.684, de 12 de maio de 2017, com o objetivo de chamar pessoas físicas ou jurídicas interessadas em apresentar projetos e estudos voltados à implantação de atividade comercial de natureza gastronômica em área pública, mediante futuro contrato concessão de uso, a ser firmado com o vencedor de processo licitatório que será deflagrado para essa finalidade.

2. DA ÁREA PÚBLICA

2.1. A área cujo uso a Administração pretende conceder e que será objeto de projetos e estudos por quem manifeste interesse possui dimensão útil de 254,69m² e está contida em área maior de 907,01m², localizada no Parque Chico Mendes, Morro do Cristo, neste Município, conforme planta que constitui parte integrante deste edital, anexo II.

3. DA FINALIDADE

- **3.1**. Os interessados deverão apresentar todos os projetos que julgarem necessários, contendo memoriais descritivos e planilhas orçamentárias, para a adequação e ornamentação da área pública prevista no item "2", com vista à implantação, no local, de estabelecimento que explorará, especificamente, atividade comercial de natureza gastronômica.
- **3.2**. Além dos projetos, os interessados poderão apresentar resultados de levantamentos, investigações e estudos que prestem a subsidiar o Município de Amparo na elaboração das regras que constarão do futuro processo licitatório visando a concessão de uso da área pública em questão.



3.3. Os interessados deverão se atentar, quando da elaboração dos projetos, levantamentos, investigações e estudos, o escopo dos resultados esperados pela Administração Pública, conforme previsto no termo de referência, anexo I.

4. Dos prazos

- **4.1**. As manifestações de interesse poderão ser apresentadas até às 16:00 horas do dia 18 de Outubro de 2017, mediante protocolo pessoal no Setor e Compras e Licitações, localizado na Avenida Bernardino de Campos, n° 705, Bairro Centro, no Município de Amparo, SP.
- **4.2**. Os projetos e os resultados dos levantamentos, investigações e estudos deverão ser entregues ao Município no prazo de 120 (cento e vinte dias) dias, contados da data da publicação da autorização para início dos trabalhos.

5. DAS MANIFESTAÇÕES DE INTERESSE

- **5.1**. A manifestação de interesse e de requerimento de autorização para a elaboração dos projetos, levantamentos, investigações e estudos deverá ser subscrita pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, ou pelo conjunto de pessoas jurídicas interessadas, ou pela pessoa física proponente, acompanhada dos seguintes documentos:
- **5.1.1**. Qualificação completa do interessado, que permita a identificação da pessoa física ou jurídica e a sua localização, especialmente com nome, identificação (cargo, profissão ou ramo de atividade), endereço físico e eletrônico, números de telefone, fax e CPF/CNPJ, a fim de permitir o posterior envio de eventuais notificações, informações, erratas e respostas a pedidos de esclarecimento;
- **5.1.2**. Declaração de que conhece e concorda com todos os termos do presente Edital;
- **5.1.3**. Indicação suscita dos projetos, levantamentos, investigações e estudos que pretende realizar, com a apresentação de cronograma que indique as datas de conclusão dos trabalhos;
- **5.1.4**. Valor estimado do ressarcimento pretendido em razão dos projetos, levantamentos, investigações e estudos que serão realizados, em caso de o trabalho ser eleito pela Administração como o mais viável e utilizado quando da licitação para a concessão de uso da área.



- **5.2**. As manifestações poderão ser tornadas públicas, de modo que a sua mera entrega constitui renúncia a qualquer espécie de sigilo em relação às informações que contenham.
- **5.3**. Desde que preenchidos os requisitos previstos acima, a Administração Pública não poderá se recusar a autorizar que aquele que tenha manifestado interesse proceda à elaboração dos projetos e faça os levantamentos, investigações e estudos.

6. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

6.1. A partir da entregues dos projetos e estudos à Administração Pública, a propriedade física e intelectual deles passarão a constituir patrimônio do Município de Amparo, podendo a Administração utilizá-los ou não em futuro processo de concessão de uso para fins de implantação de atividade gastronômica no local.

7. DA INEXISTÊNCIA DE CONTRATO OU DE COMPROMISSO

- **7.1**. A apresentação de de manifestação de interesse não gera nenhum vínculo obrigacional entre o seu subscritor e a Administração Pública, além do quanto disposto neste Edital.
- **7.2**. O Procedimento de Manifestação de Interesse não resulta em qualquer garantia de contratação futura, nem poderá ser interpretado como um início de processo de contratação pelo Município de Amparo, referente a projetos e estudos que tenham sido apresentados no seu âmbito.
- **7.3**. O Município de Amparo não se responsabiliza pela eventual não realização do processo licitatório para o qual pretende ser subsidiado pelos projetos e estudos autorizados a partir do presente Procedimento de Manifestação de Interesse.
- **7.4**. A aceitação, total ou parcial, de ideias de algum interessado, bem como o seu uso em eventual procedimento licitatório, não gerará obrigação de contratação desse interessado pelo Município de Amparo, inexistindo qualquer responsabilidade da Administração Pública, em caso de inabilitação ou desclassificação em procedimento porventura instaurado.

8. Dos custos e reembolso

8.1. Os Interessados serão responsáveis pelos custos decorrentes da preparação de sua manifestação de interesse, não tendo direito a qualquer ressarcimento a esse respeito.



8.2. Os custos dos projetos e estudos adotados pelo Município para subsidiar o processo licitatório de concessão de uso da área pública serão ressarcidos por quem vier a se tornar concessionário do uso da área, circunstância que constará do edital do referido processo licitatório.

9. DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- **9.1**. Constituem direitos do Município de Amparo:
- **9.1.1**. Interromper, suspender ou revogar a qualquer momento o presente Procedimento de Manifestação de Interesse;
- 9.1.2. Solicitar informação adicional para retificar ou complementar o seu entendimento;
- **9.1.3**. Modificar a estrutura, cronograma, abordagem, conteúdo e requisitos desse Procedimento de Manifestação de Interesse;
- **9.1.4**. Iniciar eventual processo licitatório visando conceder o uso da área pública, ainda que pendente de conclusão os projetos e estudos previstos neste Procedimento de Manifestação de Interesse;
- **9.1.5**. Considerar, excluir, aceitar parcialmente, com ou sem modificações, as ideias, informações e sugestões obtidas mediante o presente Procedimento de Manifestação de Interesse;
- **9.1.6**. Não promover a licitação ou contratação objeto dos projetos e estudos relativos ao presente Procedimento de Manifestação de Interesse;
- **9.1.7**. Publicar os nomes dos interessados;
- **9.1.8**. Convocar reuniões técnicas para expor dúvidas, informações e colher alternativas e esclarecimentos quanto aos estudos e informações apresentados, inclusive com a participação de representantes da sociedade civil e de eventuais colaboradores ou contratados do Município de Amparo.

10. DA ANÁLISE E DA AUTORIZAÇÃO

10.1. A análise das manifestações será sempre objetiva, mesmo no que concerne ao mérito administrativo, e somente haverá indeferimento após se oportunizar ao interessado a correção de eventuais falhas ou a melhoria dos aspectos técnicos de sua petição, em prazo não superior à 48h (quarenta e oito horas).



- **10.2**. Poderão ser deferidos vários estudos sobre o mesmo objeto, devendo a Administração, livremente, e com base no interesse público, analisar o conteúdo dos projetos e estudos para fins de adoção da melhor opção.
- **10.3**. O interessado que tiver a sua manifestação de interesse deferida será autorizado a elaborar os projetos e estudos, com acesso a todas as informações necessárias que estejam em poder da Administração Municipal de Amparo e de seus contratados. A autorização concedida no âmbito do presente Procedimento de Manifestação de Interesse poderá ser revogada a qualquer tempo, especialmente no caso de não ser observado o prazo de entrega dos estudos previstos neste edital.

11. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- **11.1**. Informações adicionais poderão ser obtidas mediante requerimento escrito dirigido ao Setor de Compras e Licitações ou via o e-mail licitacoes@amparo.sp.gov.br.
- **11.2**. Eventuais respostas a requerimentos serão publicadas no site do Município de Amparo.
- **11.3**. Os interessados poderão requerer, até 20 dias antes do prazo final estabelecido para a entrega, quaisquer esclarecimentos e informações sobre os dados contidos neste instrumento, mediante comunicação enviada preferencialmente por e-mail ao endereço licitacoes@amparo.sp.gov.br ou formalizada por escrito e protocolada no Setor de Compras e Licitações do Município de Amparo.

Amparo, SP, 15 de Setembro de 2017.

LUIS OSCAR VITALE JACOB
Prefeito



TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo I

O escopo dos resultados esperados pelo Município de Amparo, com o presente Procedimento de Manifestação de Interesse, se resume em conhecer ideias que possam ser implementadas na área em questão e que, futuramente, será concedida a particular, para fins de implantação de atividade de gastronomia.

Os projetos deverão contemplar as adequações estruturais necessárias à implantação da atividade comercial pretendida pela Administração, bem como propor que o local tenha um *design* condizente com a atualidade, visando, além da elegância, o conforto e, sobretudo, o bem estar das pessoas que o frequentarão.

No aspecto dos projetos, a Administração Pública levará em conta, para fins de adoção do que melhor lhe aprouver, aquele que atenda os anseios acima expostos, mas considerando, também, o custo de sua implantação.

Os levantamentos, investigações e estudos, apesar de abertos para aquilatar a viabilidade da implantação do empreendimento, deverão subsidiar a Administração Pública quando da elaboração das regras que nortearão o processo licitatório pelo qual será concedido o uso da área pública.

Amparo, SP, 15 de Setembro de 2017.

LUIS OSCAR VITALE JACOB
Prefeito